

<EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2021 >

A Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia/UNISBA torna público o Edital nº 001/2021, que estabelece as normas do processo de seleção de professores/orientadores dos cursos de graduação, bem como dos estudantes vinculados ao Projeto de Pesquisa Docente/Plano de Trabalho (PPD/PT), no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**.

1 - DAS VAGAS:

Estão disponíveis 3 (três) vagas para orientadores por curso, podendo estar associados, a cada docente, quatro pesquisadores juniores (bolsistas e/ou voluntários).

2 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Poderão inscrever-se neste processo de seleção, professores com projetos que vinculem alunos com Plano de Trabalho específico que atendam às seguintes condições:

I. PROFESSOR ORIENTADOR:

- a) Possuir Lattes demonstrando titulação mínima de mestre;
- b) Atuar na graduação do UNISBA em regime de dedicação parcial ou integral há, pelo menos, um ano;
- c) Preencher o formulário *Projeto de Pesquisa Docente* vinculando os Planos de trabalho de seus potenciais orientandos com aderência ao seu perfil profissional, enviando-o aos e-mails indicados abaixo;
- d) Disponibilizar semanalmente de tempo de supervisão e orientação ao núcleo de orientandos, bem como de agenda para participação nas reuniões interdisciplinares mensais;
- e) Estar comprometido com produtividade intelectual (artigos, livros/capítulo de livros, participação e organização de reuniões científicas – a exemplo da Jornada do PIBIC - referindo o vínculo com PIBIC/UNISBA).

II. CANDIDATO A PESQUISADOR JÚNIOR:

- a) Esteja matriculado regularmente em 2021, demonstrando ao orientador e coordenador de pesquisa capacidade de organização de agenda para se dedicar ao PIBIC;
- b) Tenha obtido média mínima global 7,0 (sete), comprovada pelo Histórico Acadêmico no ato de inscrição;
- c) Justifique o interesse no âmbito da pesquisa do professor orientador no Plano de Trabalho;
- d) Disponha de tempo mínimo de 10 (dez) horas semanais para dedicação, incluindo o tempo de supervisão/orientação semanal e das reuniões interdisciplinares mensais.

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 01 de Fevereiro a 12 de Março de 2021 mediante o envio dos demais documentos previstos neste edital aos e-mails iniciacaocientifica@unisba.edu.br e jexmenezes@unisba.edu.br. tais como:

- a) Projeto de Pesquisa Docente;
- b) Formulário de inscrição com os dados dos pesquisadores juniores;
- c) Lattes atualizado dos orientador/orientando;
- d) Histórico escolar do pesquisador júnior.

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento, constituída por 1 (um) professor representante de cada curso de graduação do UNISBA, indicado pelo coordenador de curso.

3.2. O Processo de Seleção abrange as seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição dos candidatos (Até 12.03.2021)

2ª Etapa: Análise da documentação dos inscritos;

3ª Etapa: Análise dos *Projetos de Pesquisa Docente/Plano de Trabalho dos discentes*, dos Currículos Lattes dos candidatos e dos históricos acadêmicos;

4ª. Etapa: Entrevista (13.03.2021).

3.3 São critérios adotados no Processo de Seleção:

I - ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE:

- a) Originalidade da proposta de pesquisa e/ou consolidação da pesquisa feita nos últimos anos no Programa (resultados dos egressos, congressos, publicação) indicado no Lattes;
- b) Relevância e sincronia do tema da pesquisa com as áreas de atuação do UNISBA; e
- c) Aderência às seguintes linhas de pesquisa prioritárias do UNISBA:
 - Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
 - Comunicação Social: indicador de cidadania;
 - Justiça: instrumento de transformação Social;
 - Saúde: um bem social;
 - Sistema Único de Saúde: desafios contemporâneos.

II - ANÁLISE DOS PERFIS DOS CANDIDATOS A ORIENTADORES:

- a) Titulação;
- b) Produtividade intelectual declarada no Lattes;
- c) Tempo de vínculo de no mínimo 1 ano associado a Regime de trabalho na UNISBA.

III - ANÁLISE DOS PERFIS DOS CANDIDATOS A PESQUISADORES JUNIORES:

- a) Média global de cada candidato;
- b) Quantidade de disciplinas cursadas;
- c) Quantidade e qualidade das ações constantes do Cronograma do Plano de Trabalho;
- d) No caso de Renovação, avaliação da performance da experiência antecedente (se bolsista no ano antecedente, a candidatura é, necessariamente, para a vaga de voluntário).

3.4 Serão excluídos os inscritos que não atendam às exigências constantes neste Edital.

3.5 A Comissão de Seleção e de Acompanhamento poderá solicitar ao Centro Documental do UNISBA os implicados neste processo.

3.6 Para efeito de classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Titulação e produtividade dos orientadores;
- b) Melhor conceito obtido no *Projeto de Pesquisa Docente*;
- c) Maior média global dos históricos acadêmicos;
- d) Maior número de disciplinas cursadas;
- e) Conceito da entrevista.

3.7 A Coordenação de Pesquisa encaminhará uma cópia da ata do Processo de Seleção à Reitoria do UNISBA elaborada pela Comissão de Acompanhamento da Seleção, com o resultado por ordem de classificação, para conhecimento, providências, publicação e homologação.

3.8 A divulgação do resultado ocorrerá em 19 de Março de 2021, através do Portal da Faculdade, de e-mail e do whatsapp dos proponentes.

3.9 Ao resultado classificatório publicado caberá recurso à Reitoria, protocolado na Central de Atendimento no prazo de 3 (três) dias contados a partir da data de sua publicação. Expirado esse prazo sem apresentação de pedido de recurso, os resultados serão homologados por ato da Reitoria.

4 - DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

4.1 São disponibilizadas 20 (vinte) bolsas de estudos para cursos de graduação do UNISBA, a serem preenchidas pelos primeiros classificados;

4.2 A bolsa de estudos é auferida por percentual de desconto nas mensalidades, definido pela reitoria a partir dos benefícios já adquiridos pelos candidatos, incorporado nos boletos de pagamento a partir de 01/03/2021 até dezembro/2021.

4.3 As bolsas de estudos serão concedidas somente aos estudantes que não disponham de PROUNI ou bolsas integrais do UNISBA, ou ainda de remuneração por trabalho.

4.4 O descumprimento do Termo de Outorga e de Compromisso (respectivamente do bolsista e do voluntário), o desligamento do pesquisador será efetivado antes do término deste prazo (por ato da coordenação de pesquisa, informado ao Coordenador de Curso respectivo e ao setor financeiro para providências).

a) O aluno selecionado como bolsista precisará estar regularmente matriculado para ter a atribuição do desconto definido pela Reitoria do UNISBA.

4.5. A substituição de um bolsista ou voluntário poderá se realizar mediante justificativa do orientador ao Coordenador do PIBIC que, reportando-se ao Coordenador do Curso encaminha as providências aos setores implicados.

4.6. O desligamento de um bolsista deve ser comunicado pelo orientador ao Coordenador de Pesquisa para os procedimentos junto aos setores responsáveis.

5 - DA ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO:

5.1 Uma vez aprovados no Processo de Seleção, os agentes da pesquisa assinarão Termo de Outorga de Bolsa ou Termo de Compromisso, declarando conhecer o *Regulamento do PIBIC/UNISBA*.

5.2 As reuniões interdisciplinares do PIBIC/UNISBA deverão ocorrer com a presença dos professores e pesquisadores juniores, sendo regidas pelo sistema de presença que regula a educação

superior no País. Elas ocorrerão obedecendo a cronograma estabelecido no início do ano acadêmico.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A agenda coletiva de trabalho na qual se consolida a interdisciplinaridade é dirigida por 1 orientador de área por reunião, que deverá beneficiar com o tema abordado todos pesquisadores envolvidos com temas como: ética em pesquisa, disseminação científica, metodologias, objetos de investigação, projeto de pesquisa, relatórios de pesquisa, participação em congressos, publicação qualificada para promover a interdisciplinaridade, atualização do Lattes.

6.2 A participação do estudante em atividades de iniciação científica as quais se referem este Edital não implicará na geração de vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNISBA, bem como não originará pagamento de bolsa ou auxílio financeiro ou encargos trabalhistas por esta instituição de ensino e/ou sua mantenedora.

6.3 Os casos omissos a este Edital e ao *Regulamento do PIBIC/UNISBA* serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção e Acompanhamento.

Salvador, 04 de janeiro de 2021.


Profa Dra Rita Margareth Costa Passos
Reitora